

ANEXO F da RCVM 80

Comunicação sobre Transações entre Partes Relacionadas

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada, e sua Política para Transação com Partes Relacionadas ("Política"), vem comunicar ao mercado a seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes	- A Companhia, como compradora. - Sr. Ilson Mateus Rodrigues ("Sr. Ilson"), como vendedor.																					
Relação com o Emissor	O Sr. Ilson detém 79% da Companhia, em conjunto com os demais acionistas que formam o bloco de controle da Companhia. Adicionalmente, é Presidente do Conselho de Administração.																					
Data	16/07/2025																					
Objeto e principais termos e condições	Operações de compra, pela Companhia, da totalidade das participações societárias detidas pelo Sr. Ilson Mateus Rodrigues ("Sr. Ilson") como sócio/acionista minoritário, em 5 (cinco) sociedades controladas pelo Grupo Mateus ("Sociedades"), com base nas suas atuais composições societárias, conforme abaixo indicado: <table><tr><th>#</th><th colspan="2">Participação (%)</th></tr><tr><th>Controladas</th><th>Grupo Mateus</th><th>Sr. Ilson</th></tr><tr><td>Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda. ("Indústria")</td><td>99,99453%</td><td>0,00547%</td></tr><tr><td>Rio Balsas Participações e Empreendimentos Ltda. ("Rio Balsas")</td><td>99,99992%</td><td>0,00008%</td></tr><tr><td>Mateus Supermercados S.A. ("Supermercados")</td><td>99,999%</td><td>0,001%</td></tr><tr><td>Armazém Mateus S.A. ("Armazém")</td><td>98,77%</td><td>1,23%</td></tr><tr><td>Posterus Supermercados Ltda. ("Posterus")</td><td>97,05%</td><td>2,95%</td></tr></table> As operações foram formalizadas, por meio de contratos de compra e venda de ações/quotas (conforme o caso) celebradas entre Sr. Ilson e a Companhia, com interveniência anuência das Sociedades, da seguinte forma: (i) 3 contratos celebrados em 27/05/2025 para aquisição, pela Companhia, das ações/quotas detidas pelo Sr. Ilson em Indústria, Rio Balsas e Supermercados, pelo preço total de R\$17.466,72, mediante pagamento em uma única parcela; e (ii) 2 contratos celebrados em 16/07/2025 para aquisição, pela Companhia, das ações/quotas detidas pelo Sr. Ilson em Armazém e Posterus, pelo preço total de R\$105.664.449,52, mediante pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, a serem corrigidas pelo SELIC, a partir da primeira parcela a ser paga em 31/10/2025. O preço de aquisição das ações/quotas das Sociedades (em conjunto, as "Participações Societárias") foi definido com base em Laudos de Avaliação das Sociedades, elaborados por avaliador especialista e independente. Como consequência, a Companhia passará a deter 100% do capital social das Sociedades.	#	Participação (%)		Controladas	Grupo Mateus	Sr. Ilson	Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda. ("Indústria")	99,99453%	0,00547%	Rio Balsas Participações e Empreendimentos Ltda. ("Rio Balsas")	99,99992%	0,00008%	Mateus Supermercados S.A. ("Supermercados")	99,999%	0,001%	Armazém Mateus S.A. ("Armazém")	98,77%	1,23%	Posterus Supermercados Ltda. ("Posterus")	97,05%	2,95%
#	Participação (%)																					
Controladas	Grupo Mateus	Sr. Ilson																				
Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda. ("Indústria")	99,99453%	0,00547%																				
Rio Balsas Participações e Empreendimentos Ltda. ("Rio Balsas")	99,99992%	0,00008%																				
Mateus Supermercados S.A. ("Supermercados")	99,999%	0,001%																				
Armazém Mateus S.A. ("Armazém")	98,77%	1,23%																				
Posterus Supermercados Ltda. ("Posterus")	97,05%	2,95%																				
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou	A Companhia conduziu processo decisório independente para a aprovação das transações, com o devido cumprimento das regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários da Companhia e das Sociedades, incluindo a Política.																					

administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	Adicionalmente, nos termos dos documentos societários da Companhia e da Política, não houve participação do Sr. Ilson, seja como acionista ou como membro do Conselho de Administração, no processo de aprovação das transações.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	Primeiramente, as Participações Societárias do Sr. Ilson nas Sociedades decorriam tão somente de exigências legais não mais vigentes, já que, quando das criações dessas Sociedades, a Lei das S.A. e o antigo Código Civil impunham a necessidade de, no mínimo, 2 sócios/acionistas para a constituição e manutenção de sociedades por ações e limitadas. Tais requisitos foram superados, não havendo mais razão jurídica para tanto. Verifica-se, ainda, que as transações trazem vantagens ao Grupo Mateus, justificando sua realização, pelas seguintes razões: (i) <u>Simplificação da Estrutura Societária</u>: as Participações Societárias do Sr. Ilson nas Sociedades não conferem qualquer benefício econômico ou estratégico ao Grupo Mateus, uma vez que a Companhia já exerce o controle acionário e consolida financeiramente as Sociedades, de forma que a existência do Sr. Ilson como sócio/acionista minoritário não agrega valor; (ii) <u>Aprimoramento da Governança</u>: a simplificação societária (a) mitiga potenciais conflitos de interesse, tendo em vista a posição do Sr. Ilson como Presidente do Conselho de Administração, para avaliação de matérias submetidas ao Conselho de Administração e (b) otimiza a gestão corporativa; e (iii) <u>Sem impacto no Grupo Mateus</u>: O Sr. Ilson, como controlador, tem interesse alinhado com o desenvolvimento e evolução do Grupo Mateus, de forma que o fato de ele ser sócio/acionista minoritário das Sociedades em nada altera sua participação econômica relevante no Grupo Mateus. Com relação às condições das transações, nota-se que a precificação pelas Participações Societárias foi realizada com base nos Laudos de Avaliação elaborados por empresa especialista e independente, assegurando equidade e comutatividade, garantindo que os termos das transações foram negociados em condições de mercado.

São Luís, 24 de julho de 2025.

Tulio José Pitol de Queiroz

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores